CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 – Email: cmangulo@teracom.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 001/2012

PUBLICADO EM 20/01/2012
PÁGINA 03 - EDIÇÃO Nº 11.627

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 616/2012 de 17 de janeiro de 2.012, que institui o Abono Social Complementar, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Ângulo.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída parcela complementar de remuneração a todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Legislativo Municipal, denominada Parcela Social Complementar.

§ 1° - O Abono Social Complementar será devido a título de remuneração, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

§ 2° - A vantagem prevista nesta Resolução terá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.012;

Art. 2° - O valor do Abono Social Complementar não integrará a base de cálculo para as demais vantagens vinculadas ao vencimento base, nem será computado para fins de contribuição previdenciária, não sendo incorporável quando da passagem do funcionário para a inatividade.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 18 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Presidente

ZENILTO DETONI
1ºSecretário